



**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO  
SUBSOLO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO  
E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**CUIABÁ/MT – DEZEMBRO DE 2016**



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<b>Processo Administrativo</b>	Nº 6458-38.2016.4.01.8009
<b>Tipo de Licitação</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Data de Início do Cadastramento da Proposta</b>	16/12/2016
<b>Data da Sessão Pública</b>	29/12/2016
<b>Horário de Início da Sessão Pública</b>	09:30(horário de Brasília)
<b>Local:</b>	No sitio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	090021

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 18, de 20/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma no subsolo do edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme projeto e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 – DOS ANEXOS**

**2.1** São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- d) Anexo III : Minuta Contratual.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** –Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**3.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do §

2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

**3.6 – Não será permitida a participação de empresas:**

**a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);**

**b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**

**d) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;**

**e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.**

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado.

**4.1.2.** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**e)** Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

**f)** A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e /ou contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

**4.5 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

**4.5.1 –** Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.6 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.7 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**f)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**g)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**h)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

**5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

**5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

**5.9** - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL proposto para o serviço**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.6.1** - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

**6.7** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

**7.3 - A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela

Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5. - **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 – Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, a não ser falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço global**.

**8.3** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**8.5** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

## **9 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo IV deste edital.

**9.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

**9.3.** Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

**9.3.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 10.4 deste Edital.

**9.5.** É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**9.5.1.** O disposto no item 9.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**9.6.** O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo III deste edital.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

**a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

**c) multa de 5%** (cinco por cento);

**d) multa de 10%** (dez por cento);

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

**10.2** A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**c)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**d)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**10.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **10.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**10.6** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

## **11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**11.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**11.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**11.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**12.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

**12.5** – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**12.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho específico, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**14.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.jfmt.jus.br](http://www.jfmt.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**14.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**14.8** – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Pregoeiro

## ANEXO I

Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma no subsolo do edifício sede da JFMT, conforme quantidades e projeto no link abaixo:

[Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária](#)

1.1.1 – A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária cujo modelo pode ser baixado no link acima.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessária a contratação para adequação do espaço destinado e em uso pelas diversas Seções que compõem o **Nucre – Núcleo de Recursos Humanos**, assim como para a criação de sala no corredor de acesso ao Almoxarifado para melhor aproveitamento do espaço.

2.2 – O projeto foi elaborado pela Seoci – Seção de Projetos e Obras Civas e em conjunto com o Nucre para a definição do *layout*, com o objetivo de atingir o layout que melhor refletisse o funcionamento das Seções que compõem o Núcleo, como a criação da sala da Diretora do Nucre.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A presente contratação compreende:

- Remanejamento (retirada e instalação) de divisórias navais existentes;
- Fornecimentos e instalação de divisórias navais;
- Fornecimentos e instalação de divisórias dry wall.

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. Divisórias removíveis especiais (naval)

Para efeito desta especificação, entende-se por divisórias removíveis um sistema modulado, de perfis e painéis, montados por simples processo de encaixe.

Para instalação das divisórias removíveis serão empregados processos específicos e mão-de-obra gabaritada, seguindo-se os projetos, as especificações e normas pertinentes da ABNT.

O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em L ou T. Com possibilidades de angulação com 2 painéis em ângulo de 90º ; 3 painéis em ângulo de 90º, 2 painéis alinhados.

A remoção dos painéis será frontal, sem descolamento dos que lhes forem adjacentes.

A Fixação dos montantes das divisórias no solo, teto, forro ou em paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, perfurando-se o piso sempre nas juntas dos ladrilhos de modo a não perfurar as peças cerâmicas, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação. A montagem dos painéis entre si dar-se-á totalmente por encaixes.

A correção dos desníveis de pisos será obtida pelo o emprego de suportes reguláveis, que permitam o ajuste perfeito da divisória na base do pé-direito e conforme altura pré-determinada.

Os acessórios das divisórias retiradas deverão ser embalados com papelão separadamente por tipo de material e os pacotes deverão ser identificados e armazenados em local a ser indicado pelo contratante, de modo que possam ser reaproveitados futuramente.

Fornecimento e instalação de parede divisória especial removível, piso ao forro, com no mínimo 75 mm de espessura, constituída por 02 (dois) painéis inteiriços, com 15 mm de espessura, fixados um de cada lado e confeccionados em madeira prensada de alta densidade, revestidos em laminado melamínico em ambas as faces para evitar empenos, na cor Almond (PP-26 da Perstorp). O acabamento nas bordas será com fita de PVC, na mesma cor da fórmica, coladas a quente (280°) para maior resistência. Nos painéis, deverão ser aparafusados seis presilhas metálicas, para acoplamento às colunas cremalheiras, deixando 10 mm de frisos, tornando, assim, fácil a sua remoção individual e frontal. As colunas cremalheiras, confeccionadas em perfis de alumínio, do mesmo tipo das existentes, deverá possuir graduação de aproximadamente 55 mm para melhor ajuste dos painéis. As colunas metálicas são fixadas, tanto ao forro quanto ao piso, por meio de guias de alumínio com formato em "U". Batente de porta e coluna de quina, confeccionado também em perfis de alumínio pintados e de espessura igual à divisória. Colunas de cantos arredondadas fornecendo a divisória um perfeito acabamento sem arestas. Toda estrutura aparente deverá ser pintada eletrostaticamente com tinta epóxi-pó, na mesma cor dos painéis. Para evitar ruídos e melhor isolamento acústico, as guias e colunas receberão fitas adesivas de neoprene nas conexões. Toda a divisória deverá apresentar uniformidade, alinhamento, nivelamento e prumo. A modulação do sistema é de divisórias é de 1250 mm e a altura do pé-direito é de 2,65 m.

As portas e bandeiras (contínuas) serão confeccionadas em compensado de primeira qualidade, com recheio e requadro em madeira maciça, seca e revestida nas faces em laminado fenólico melamínico na cor Agreste ( PP86 da Perstorp) e as bordas em fita de PVC da mesma cor. A largura das portas deverá ser de 800 e espessura de 40 mm.

O conjunto de ferragens para portas, compostos de batentes, dobradiças, travessas, fechaduras e etc. será de primeira qualidade, fechadura tipo externa linha Nuova Contemporânea c/ roseta, acabamento cromado acetinado, mod. CRA 4735-430, marca Pado. Dobradiças em perfil de latão maciço, com 4 anéis de latão e cabeça piramidal de latão com 3.1/2" x 3", acabamento cromado acetinado, sendo três dobradiças em cada folha de porta, marca Pado.

A garantia das divisórias contra defeitos e/ou instalação deve ser por período não inferior a 5 anos.

## 4.2. Divisórias DRY WALL

Placas de gesso acartonado com lã de rocha

### a) Locais:

- Salas indicadas conforme projeto de arquitetura.

### b) Materiais

- Placas de gesso acartonado, pré-fabricadas a partir da gipsita natural, parafusadas em uma estrutura metálica leve.
- As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas;
- Deverão ser apresentadas amostras para aprovação.
- Altura: conforme pé-direito indicado em projeto.
- Acabamento em pintura acrílica fosca na cor palha.
- Conforme projeto de arquitetura, internamente, deverá haver preenchimento em placas de lã de rocha Lã de rocha 50mm de espessura, em rolos de 12,50x1,20 (comprimentoxlargura), modelo Wallfelt 50-Feltro Soft Paper ou similar.

### c) Processo Executivo:

- As placas deverão se parafusadas em uma estrutura metálica leve com lã de rocha para isolamento acústico, com acabamento de massa PVA e tinta.
- A configuração das placas deverá ser submetida à aprovação da fiscalização, antes do fornecimento e execução. Os cantos internos devem ser acabados com fita de papel microperfurada e massa de rejuntamento. Os cantos externos devem ser protegidos da ação de choques mecânicos através da adoção de perfis metálicos especiais (cantoneiras perfuradas).
- A fixação dos perfis de aço galvanizado deverá utilizar parafusos autoatarrachantes (especialmente desenvolvidos para este fim, de aço fosfatizado com ponta em formato de broca, dupla rosca, haste mais fina e cabeça chata), com espaçamento máximo de 25cm entre os parafusos e no mínimo a 1cm da borda da chapa. Deverá ser realizado o emassamento das cabeças dos parafusos com duas aplicações de massa de rejuntamento desenvolvida pela fabricante do gesso acartonado. Em nenhum momento será admitida a utilização de gesso calcinado em substituição à massa de rejuntamento.
- Marcar no piso a espessura da parede, destacando a localização dos vãos de porta.

- Fixar as guias, superior e inferior, a cada 60cm com pistola e bucha, prego de aço ou cola. Na junção das paredes em “T” ou “L”, deixar entre as guias um intervalo para a passagem das placas de fechamento de uma das paredes, no piso e no teto. Fixar os montantes de partida nas paredes laterais, a cada 60cm no máximo. Os montantes serão cortados com 8 a 10mm a menos que o pé direito medido e são encaixados nas guias.

- Verificar se todos os elementos de sustentação estão colocados e firmes, fornecendo fixação uniforme para o trabalho.

- Cortar as placas na altura do teto menos 1cm. Fazer as aberturas para caixas elétricas e outras instalações.

- Instalar a placa de gesso de acordo com as instruções do fabricante.

- Montar a placa de gesso na direção mais econômica, com fixação sobre a estrutura de sustentação. Instalar os painéis de tal forma que as junções das placas coincidam com os montantes verticais da estrutura de sustentação.

- Caso seja previstas instalações de esquadrias na parede em gesso acartonado, deverá ser reforçada a estrutura em torno das mesmas.

- Instalação de lã de rocha:

1) Fixar os perfis metálicos no piso e no teto. As barras verticais devem ser fixadas a cada 0,60 m. Colocar e fixar em um dos lados as placas de gesso acartonado.

2) Desenrolar a lã, começando pelo teto, acomodando suas bordas de modo que fiquem encaixadas nos perfis laterais.

3) Cortar o excedente de feltro da parte inferior e repetir a mesma operação até cobrir toda a superfície da parede.

4) Instalar as placas de gesso fechando a parede, de maneira que as junções das placas fiquem desencontradas entre um lado da parede e outro.

5) Fazer o acabamento entre as juntas das placas.

Garantia: mínima de 01 ano.

#### **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Cuiabá/MT	Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum Federal JJ Rabelo, Centro Político Administrativo - CEP 78050 910.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016.

## 7. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

7.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor ou comissão deverão ser solicitadas à Diretora da Secretaria Administrativa do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### **(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2016.

Sessão Pública: ...../...../2016, às ..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	

<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para prestação de serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 6458-38.2016.4.01.8009, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo edital do Pregão Eletrônico 44/2016 JFMT, e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste na execução de serviços de reforma no subsolo do edifício sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, de acordo com as obrigações e condições previstas neste instrumento e no Anexo I - do Pregão Eletrônico 44/2016, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento;
- b) manter no local, um encarregado que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade pelo serviço até o recebimento, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
  - b.1) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
  - b.2) levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- c) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, cabendo à Contratada o direito de recurso à Justiça Federal, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

d) executar os serviços no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviço público, do Governo do Estado de Mato Grosso, INMETRO, bem como dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes das Especificações Técnicas e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços;

d.1) deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização, as amostras de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, antes de sua utilização;

d.2) todos os elementos constantes na Especificação Técnica deverão ser executados, ainda que, por qualquer motivo, não constem na proposta da Contratada;

d.3) os detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma dessas partes, ficando a Contratada obrigada a executar os elementos e os serviços, ainda que constem somente em uma daquelas partes;

e) responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários à execução dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo quaisquer despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro da obra, assim como pelo processo de sua utilização;

e.1) em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, deverá ser consultado o fiscal do contrato;

f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela Contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o término dos serviços;

g) retirar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a Contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

h) solicitar autorização prévia da Contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização;

i) providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido

de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

j) responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da obra por parte da Contratante;

k) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante;

l) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

m) responsabilizar -se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

n) a inadimplência da Contratada, relativa a estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante;

o) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;

p) substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;

q) remover continuamente o entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, bem como remover todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços.

r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

s) entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela Contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se as especificações;

t) manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá:

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste contrato, garantindo a prévia defesa;

d) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

e) Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

f) Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

g) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

1. Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o **valor total fixo e irrevogável de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

2. No preço já estão inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2016, consignada no Programa de Trabalho Julgamento de Causas, Elementos de Despesa XXXX.
2. Para atender as despesas decorrentes desta contratação foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

**7. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;
2. Multa, prevista conforme descrito no **item 8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
  - 4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.
5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1 a 4**.
7. A multa referida no **item 8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 5 e 6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 1 a 4**.
8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o

descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no artigo 78, incisos I, XII e XVII, artigo 79, I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

2. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços, que serão recebidos pelo(s) executor(es) indicados pela Contratante.

3. O recebimento do objeto será composto em duas etapas, a saber:

3.1 Provisoriamente, pelo executor do contrato, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

3.2. Definitivamente em até 90 dias pelo executor do Contrato, que será formalizado por termo circunstanciado, após constatação de regularidade da qualidade do serviço prestado.

4. Verificando-se eventuais desconformidades com as especificações contidas no contrato durante o período que intermedeia o recebimento provisório e definitivo, a empresa será notificada para saná-las no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis.

5. O prazo de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avença.

6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por um período de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão feitos pelo Supervisor da Seção de Obras e Projetos Cíveis (SEOCI-MT), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com cláusulas avençadas.

2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato deverá, a critério da Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistado pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Contratada